



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI Nº 033/2023

DE 20 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) motorista – 44 (quarenta e quatro) horas, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021.

Art. 2º. A contratação será pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º. A Contratação será de natureza administrativa, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. O contratado receberá remuneração correspondente ao seu cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 20 de março de 2023.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
21/03/2023 06:51:07
Prefeito Municipal de Arroio do Tigre

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito.



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
21/03/2023 09:10:05

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 01 (um) motorista – 44 (quarenta e quatro) horas, com base em processo seletivo simplificado nº 010/2021, com a finalidade de suprir as necessidades da Administração Municipal.

O referido profissional desempenha suas atividades nos moldes da Lei Municipal nº 2.954/2018, essa contratação se trata de mera renovação do contrato do servidor que já está desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizando o transporte escolar dos alunos da EMEF Jacob Rech Segundo e para a Escola Estadual de Ensino Médio Arroio do Tigre. Esta forma de contratação encontra amparo na Constituição Federal, que prevê as contratações temporárias no serviço público para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal.

Solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, em consonância com os elementos já mensurados, para evitar a descontinuidade da prestação deste serviço essencial à população.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
20 de março de 2023.



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
21/03/2023 09:09:02

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN
*Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
21/03/2023 06:50:38
**Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito Municipal.

